



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme Termo de Referência constante deste edital.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROJETO DE VENDA”:

DATA: até o dia 14/10/2021

HORÁRIO: até às 09:00h (nove horas)

LOCAL: Sala de Reuniões, na Prefeitura Municipal de Divino/MG, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, DIVINO, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone: (32) 3743-0606, e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações.

PREÂMBULO

O Município de Divino/MG pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05 Centro, DIVINO, CEP: 36.820-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.114.272/0001-88, considerando o disposto no art. 24, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 135/2021, na modalidade, Dispensa nº 087/2021, Chamada Pública nº 001/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE nº 026/2013 e 004/2015, e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO E OBJETIVO GERAL

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme Termo de Referência constante deste edital.

1.2- A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares com prioridade aos Grupos Formais situados no Município de Divino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Resolução Nº 26/2013 CD/FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00 horas, do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Divino/MG, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, DIVINO, CEP: 36.820-000, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS).

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente procedimento de aquisição, os Grupos Formais da Agricultura Familiar, de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, bem como, Grupos informais.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4. 1 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;
- h) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII;
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante do Anexo I;
- K) Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Anexo II;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

m) Instrumento público de procuração, instrumento particular ou carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com **reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, caso a pessoa jurídica proponente se fizer representar por pessoa pertencente ao quadro societário da pessoa jurídica sem poderes de administrador, ou por pessoa que não pertence ao quadro societário da entidade.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) comprovante de residência;
- d) Declaração de produção da entidade articuladora de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos no município de Divino/MG pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP de Agricultor emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário nos últimos 30 dias;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- g) Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Anexo II.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

6.1 – O preço de aquisição será o preço médio de referência constante do Anexo IV deste edital, apurado por meio de pesquisa de mercado realizada através de cotação de preços integrante da Chamada Pública nº 002/2021, nos termos do § 1º, Artigo, das Relações CD/FNDE nºs 0126/2013 e 004/2015.

7. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo IV deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 dias, contados data da apresentação dos envelopes.

8- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, priorizando –se as propostas de grupos do Município.

9 - CONDIÇÕES/LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

9.1- O prazo da entrega será em até 03 (três) dias a partir da data da requisição e/ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.2 - O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo.

c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

9.3 - Os gêneros alimentícios das Escolas Municipais da Zona Urbana deverão ser entregues pelos próprios agricultores no endereço das respectivas escolas, nas segundas-feiras, no período de 07:00 às 16:00 horas. Os produtos deverão ser pesados e separados conforme exemplo a seguir: verduras de folhas, cenouras, vagem, pimentão, beterraba e limão em sacolas plásticas. Nas caixas K Plásticas (caixa de supermercado), colocar: mandioca, abóbora, banana prata, banana da terra, inhame e batata doce. Estes produtos deverão ser conferidos pelos responsáveis de cada escola, no momento da entrega, observando a qualidade e quantidade dos produtos, conforme o mapa de distribuição repassado aos agricultores pela SME - Secretaria Municipal de Educação;

9.4 - Os gêneros alimentícios das Escolas Municipais da Zona Rural deverão ser entregues pelos agricultores às segundas-feiras até as 16:00 no Almoxarifado/Depósito de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento. Deverão ser pesados e separados conforme exemplo a seguir: verduras de folhas, cenouras, vagem, pimentão, beterraba e limão em sacolas plásticas. Nas caixas K Plásticas (caixa de supermercado), colocar: mandioca, abóbora, banana prata, banana da terra, inhame e batata doce. Estes produtos deverão ser conferidos pelos responsáveis de cada escola, no momento da entrega, observando a qualidade e quantidade dos produtos, conforme o mapa de distribuição repassado aos agricultores pela SME - Secretaria Municipal de Educação;

Obs.: 1 - Os itens que não se enquadrarem nas condições acima e especificações da Chamada Pública nº 001/2021, não serão recebidos. Considerar que os agricultores serão responsáveis pela entrega nas unidades escolares.

Obs.: 2 - Será rescindido o contrato no caso de irregularidades na entrega, como: adulteração do peso dos alimentos, alimentos comprados no mercado ou de atravessadores e não plantados.

9.5 - Atualmente pertencem a Secretaria Municipal de Educação **20 (vinte) Unidades Escolares, e 06 (seis) Turmas Vinculadas**, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo poderá sofrer alterações em virtude de inaugurações e/ou criação de Novos Projetos que poderão vir a surgir:

| |
|----------------|
| Escolas |
|----------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

| | |
|---|---|
| 1. | Alto Bom Jesus - Sede Alto Bom Jesus – TV Alto Bom Jesus- TV Carangolinha |
| 2. | Pré Escolar Pinguinho de Gente Pré Escolar Pinguinho de Gente – TV Marly de Castro |
| 3. | Antônio Amâncio Ferreira |
| 4. | Antônio de Souza Barros |
| 5. | Aristides Antunes de Carvalho |
| 6. | Centro Municipal de Educação Infantil “Deus é Amor” - CRECHE |
| 7. | Cel. Pedro Alves da Silva – TV Cor. dos Alves |
| 8. | Dona Nininha |
| 9. | Etelvino Vilete Pereira - Sede Etelvino Vilete Pereira - TV |
| 10. | Gircena Santos Real - Sede Gircena Santos Real - TV |
| 11. | Lia Marta de Oliveira |
| 12. | Maria Figueiredo de Lima - Sede Maria Figueiredo de Lima - TV |
| 13. | Pedro Ventura |
| 14. | Profª Girlene Dalila Coelho Gomes |
| 15. | Profª. Gleides Costa da Silva |
| 16. | Profº. Dourvault de Freitas |
| 17. | Raimundo José da Rocha |
| 18. | Silvino Fernandes Rocha |
| 19. | Teixeiras |
| 20. | Vereador Tercício Vitelbo Givisiez |
| OBS.: 20 Escolas e 06 Anexos (TV – Turmas Vinculadas) | |

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo reservado a Prefeitura Municipal de Divino, o direito de não adquirir todos os itens, assim como a totalidade de suas respectivas quantidades.

10.2 - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

10.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

10.4 - A Secretaria esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado, sem danificações. Caso haja será devolvido de imediatamente para o fornecedor. OBS.: Quando o produto vier embalado em caixa de papelão, não poderá estar à mesma danificada.

10.5 - Os gêneros alimentícios deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos produtores. Não serão aceitos gêneros alimentícios com validade vencida ou com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização. O(s) produtor(es) vencedor(es) dos gêneros alimentícios será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas Contidas neste Termo.

12. PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo, serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

12.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias. Fichas: 222, 223, 224 e 293.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - A vigência será de 12 meses a contar da assinatura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Setor de Licitações, no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08 às 16 horas, e no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

15.2 – Este edital será publicado no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**).

15.3 – Fica eleito o **FORO** da Comarca de Divino – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

15.4 – Anexos deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

- Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo II – Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de venda;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Divino/MG, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DOS SANTOS ALVES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021 / CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE GRUPO

***INFORMAR O TIPO DE GRUPO NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA RESOLUÇÃO 26/2013 - FNDE**

- GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS;
- GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL;
- GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO;
- GRUPO DE PROPOSTAS DO PAÍS.

***INFORMAR O TIPO DE GRUPO NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RESOLUÇÃO 26/2013 – FNDE**

- Assentamento de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

| | | | |
|---------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|
| 1. Nome do Proponente: | | 2. CNPJ: | |
| 3. Endereço: | 4. Município: | 5. CEP: | |
| 6. Nome do representante legal: | | 7. CPF: | 8. DDD/Fone: |
| 9. Banco: | 10. Nº da Agência: | 11. Nº da Conta Corrente: | |

B – Grupo Informal

| | | | |
|---|---------------|--------------------------------|--------------|
| 1. Nome do Proponente: (NÃO PREENCHER) | | | |
| 3. Endereço: (NÃO PREENCHER) | 4. Município: | | 5. CEP: |
| 6. Nome da Entidade Articuladora: | | 7. CPF: (NÃO PREENCHER) | 8. DDD/Fone: |

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

| | | | | |
|----------|---------|---------|-------------------|--------------------------|
| 1. Nome: | 2. CPF: | 3. DAP: | 4. Nº da Agência: | 5. Nº da Conta Corrente: |
| | | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

| | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|---------------|--------------------------------|----------------|
| 1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO | | 2. CNPJ: 18.114.272/0001-88 | | 3. Município: DIVINO/MG | |
| 4. Endereço: | | | | 5. DDD/Fone: | |
| 6. Nome do representante e e-mail: | | | | 7. CPF: | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar: | 2. Produto:conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 002/2021. | 3.Unidade: | 4.Quantidade: | 5.Preço/Unidade: | 6.Valor Total: |
| Total agricultor: | | | | | |
| 2. Nome do Agricultor Familiar: | 2. Produto: conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 002/2021. | 3.Unidade: | 4.Quantidade: | 5.Preço/Unidade: | 6.Valor Total: |
| Total agricultor: | | | | | |
| 3. Nome do Agricultor Familiar: | 2. Produto: conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 002/2021. | 3.Unidade: | 4.Quantidade: | 5.Preço/Unidade: | 6.Valor Total: |
| Total agricultor: | | | | | |
| 4. Nome do Agricultor Familiar: | 2. Produto: conforme termo de referência - anexo III da Chamada Pública nº 002/2021. | 3.Unidade: | 4.Quantidade: | 5.Preço/Unidade: | 6.Valor Total: |
| Total agricultor: | | | | | |
| Total do projeto: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO II (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, através de seus (sua) representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins da **Chamada Pública nº 001/2021** e outros que se fizerem necessários que não ultrapassará o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO II - A (GRUPO INFORMAL)

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, estado civil, produtor rural e/ou empreendedor familiar rural, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, DECLARA para fins da **Chamada Pública nº 001/2021** e outros que se fizerem necessários que não ultrapassará o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021**DISPENSA Nº 087/2021, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021****ANEXO IV****ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR MÉDIO E CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme Termo de Referência constante deste edital.

| Nº | GÊNERO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Pães, Carnes etc | QUANT | UNIDADE | EMBASAMENTO LEGAL | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|-------------------------------|---|--------------|----------------|--|---------------------------|------------------------|
| 01 | Abóbora japonesa | Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | 4500 | Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 3,91 | 17.595,00 |
| 02 | Batata Doce | Tamanho médio, coloração característica, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | 3588 | Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 4,89 | 17.545,32 |
| 03 | Bolo Simples Sabores Variados | Sabores: Broa de Fubá, Bolo Simples, Bolo de Cenoura ou Bolo de Chocolate. Forma com 30 pedaços de 7 a 8cm ² | 180 | Formas | Atender padrões de qualidade e higiene | 35,67 | 6.420,60 |
| 04 | Chuchu | Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. | 3015 | Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 4,75 | 14.321,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

| | | | | | | | |
|----|---------------|---|------|----------------|---|-------|-----------|
| 05 | Inhame | Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | 3655 | Unidade/ Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 4,97 | 18.165,35 |
| 06 | Morango | Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão | 330 | Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 30,00 | 9.900,00 |
| 07 | Repolho Verde | Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. | 8267 | Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 3,82 | 31.579,94 |
| 08 | Canjiquinha | Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg. | 3000 | Kg | De acordo com legislação vigente/ANVISA | 5,32 | 15.960,00 |
| 09 | Fubá | Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, | 3000 | Kg | De acordo com legislação vigente/ANVISA | 4,89 | 14.670,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

| | | | | | | | |
|----|---------------------|--|------|----|---|------|-----------|
| | | lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. | | | | | |
| 10 | Beterraba | Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. | 3000 | Kg | Atender padrões de qualidade e higiene | 4,85 | 14.550,00 |
| 11 | Farinha de Mandioca | Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg | 3000 | Kg | RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA) | 6,62 | 19.860,00 |

Divino/MG, 29 de setembro de 2021.

GABRIEL DOS SANTOS ALVES

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º..... / 2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede/residente à _____, n.º _____, _____ /____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG, conforme descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS/FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. Produto | 4. Unid. | 5. Quant. | 6. Preço | 7. Valor Total |
|--------------------------------|--------|------------|----------|-----------|----------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | DAP | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias. Fichas: 222, 223, 224 e 293.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato poderão ser formais e expressas, tendo validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes, ou qualquer outro meio idôneo.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que satisfeita às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divino/MG, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Divino/MG
Secretário (a) Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 087/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____